ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.531 DE 02 DE AGOSTO DE 1976

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.077 DE 07 DE OUTUBRO DE 1968.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Terá a seguinte redação o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.077 de 07 de Outubro de 1969, na qual dispõe sobre a doação dos lotes urbanos nºs 4 e 5 da Vila de Capo - Êre:

" Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação dos lotes urbanos bºs 4 e 5 da Quadra da Estação na Vila de Capo - Êre, ambos com área de 400,00 m2, à MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, com as seguintes confrontações: ao NORTE com o lote nº 5, com 20,00 m; ao SUL com o lote nº 3, com 20,00 m; a LESTE com a rua João Batista Anzolin, com 20,00 m e a OESTE com terreno pertencente a Rede Ferroviária Federal S/A, com 20,00 m, referentemente ao lote nº 4; e do lote nº 5, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua nº 16, com 20,00 m; ao SUL, com o lote nº 4, com 20,00; a LESTE com a rua João Batista Anzolin, com 20,00 m e a OESTE com terrenos pertencentes a Rede Ferroviária Federal S/A, com 20,00 m.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitira Municipal de Erechim, em 02 de agosto de 1976

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Regsitre-se e Publiques-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário